



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ **APROVADO**

Sala das Sessões 11 / Junho / 1990

" PROJETO DE LEI Nº 013/90 "

Presidente

Súmula : "Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a subvencionar economicamente déficit na gestão financeira deste exercício, na Companhia Campolarguense - COCEL, até o valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros)

Art. 2º - O déficit indicado no artigo anterior será considerado se decorrente da dilação dos prazos de recebimentos de haveres da COCEL junto às empresas consumidoras de energia elétrica neste Município.

Art. 3º - Tão logo restabelecida a posição superavitária da Companhia, a mesma fica obrigada a proceder a devolução dos recursos financeiros até o montante recebido.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), no Orçamento Geral vigente, conforme segue:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL

02.06 - Assessoria Civil

02.06.09512681.32 - Cobertura de déficit e manutenção da COCEL

3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3212.00 - Subvenções Econômicas ...Cr\$ 15.000.000,00

Art. 5º - Para cobertura de crédito autorizado no artigo anterior, fica indicado o recurso decorrente de provável excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 31 de maio de 1990.